

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/CISAMREC/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa justificar a aquisição de forma eventual e futura de **Câmera Webcam** mediante pregão eletrônico para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, composto por 26 (vinte e seis) municípios consorciados, contemplando os seguintes aspectos:

Justificativa

Com o objetivo de aprimorar os processos de atendimento aos usuários do SUS e garantir maior segurança na identificação dos mesmos, tem-se a necessidade de o município utilizar Câmera Webcam. A webcam será utilizada para capturar a foto do paciente no momento do atendimento, substituindo, assim, a assinatura manual do usuário utilizada até o presente momento.

Essa mudança garante a padronização dos registros dos atendimentos, evitando fraudes e garantindo a fidedignidade das informações. Com isso, facilita-se as auditorias e comprovações posteriores, uma vez que o registro fotográfico é uma forma segura de validação da presença do paciente no atendimento e serviço prestado, agilizando o fluxo de trabalho, eliminando a necessidade de coleta e armazenamento de assinaturas físicas, consequentemente contribuindo com o meio ambiente, pois, desta forma, não será necessário o uso de papel.

A implementação desse novo formato de registro será integrada ao novo sistema de gestão de dados utilizado pelo CISAMREC para compra de consultas, exames, procedimentos especializados, e demais serviços prestados via CISAMREC aos municípios consorciados, sempre respeitando todos os requisitos legais de proteção de dados e consentimento do usuário, conforme a LGPD.

Objeto

Constitui objeto deste edital o fornecimento de **Câmera Webcam**, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento aos entes consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC.

Fundamentação Legal

Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente no que tange ao pregão eletrônico para compras públicas, pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, que regulamentou a Lei nº. 14.133/2021 no CISAMREC, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 10.191/2001 e pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, e por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na Ata de Registros de Preços - ARP e anexos.

Estimativa de Quantitativos e Valores

Baseada em dados de quantidades recebidas, mediante ofício e e-mails (anexo) dos municípios consorciados, onde os mesmos utilizam-se de base real, do município, de acordo com as unidades básicas de saúde e respectivas secretarias que irão utilizar as Webcams e conforme o planejamento orçamentário disponível, assim como o quantitativo de 15% reserva para possível necessidade de novas demandas.

Considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, em especial os artigos que tratam da previsão de quantidade adicional e da necessidade de flexibilidade na execução contratual, a inclusão de um saldo reserva de 15%

sobre o quantitativo total de Câmeras Webcam tem o objetivo de garantir a adequação e a continuidade do fornecimento para os municípios consorciados.

Conforme o art. 73, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, a Administração pode incluir um quantitativo adicional de até 25% no objeto da licitação, quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade de ampliação da quantidade contratada. Neste caso, o saldo reserva de 15% está sendo incluído como uma medida preventiva e de gestão, considerando: Aumento de demanda imprevista, visando atender a eventuais aumentos no número de câmeras requisitadas, que podem ocorrer por necessidade de novos atendimentos, novos consorciados ou expansão das atividades dos municípios; Reposição de equipamentos, pois o saldo reserva também tem a finalidade de garantir a reposição das câmeras que, por qualquer motivo, venham a apresentar defeitos ou avarias durante o uso, após o período de garantia; Atendimento a imprevistos ou emergências, com a inclusão do percentual reserva possibilita a acomodação de eventuais ajustes no planejamento inicial, garantindo o fornecimento de câmeras em casos como aumento inesperado de demanda, ou até inclusão de novos municípios ao Consórcio.

O saldo reserva de 15%, portanto, visa assegurar que a execução contratual não sofra interrupções e que a Administração consiga responder de maneira eficaz a necessidades não previstas, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Os valores estimados são baseados em contratações públicas homologadas em um período 90 (noventa) dias com consulta em Banco de preços de negócios públicos obtendo-se média de valores, para caracterizar maior fidedignidade ao valor praticado em órgão público.

Critérios de Julgamento

Menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas, documentos de habilitação conforme exposto em edital e regulamentações sanitárias.

Condições de Fornecimento

Entregas mediante necessidade e demanda dos municípios consorciados, através de pedidos via CISAMREC, transmitido aos fornecedores, garantindo assim o produto em conformidade com normas vigentes.

Prazo de Vigência

Ata de Registro de Preços (A.R.P.) com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades

Definição clara das responsabilidades da Ata de Registro de Preços e do consórcio quanto à fiscalização, recebimento e pagamento, conforme especificado em edital de licitação.

Este estudo fundamenta-se na necessidade e demanda dos municípios consorciados, em consonância com a forma da contratação estabelecida em edital, garantindo transparência, segurança, confiabilidade e estando em conformidade legal.

Criciúma SC, 06 de novembro de 2025.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente